



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT
58ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Local: Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2368, sala 101, Edifício Top Tower, bairro Jardim Aclimação.

CUIABÁ-MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2016

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA

Início: 08h41m

Término: 14h25m

1 PRESENCAS:

1.1 MEMBROS DO CAU-MT: Presidente: WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE; Conselheiro: FRANCISCO JOSÉ DUARTE GOMES; Conselheiro: JOSÉ ANTÔNIO LEMOS DOS SANTOS; Conselheiro: ALTAIR MEDEIROS; Conselheiro: CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR; Conselheira: ELIANE DE CAMPOS GOMES; Conselheiro: JOSÉ DA COSTA MARQUES; Conselheira: GISLAINE FABRIS

1.2 EQUIPE DO CAU-MT: Gerente-Geral: LUCIMARA L. FLORIANO DA FONSECA; Secretaria-Geral: DINÉIA PINHEDO HERNANDES; Analista de Comunicação: JULIANA KOBAYASHI; Assistente Administrativo: THIAGO FERNANDO DA COSTA;

2 ABERTURA DOS TRABALHOS – 1ª PARTE EXPEDIENTE: Às 08h41m após a verificação do quórum, o **PRESIDENTE** inicia a reunião com a execução do hino nacional e a leitura da Pauta da reunião e faz alguns ajustes nos assuntos. O Conselheiro **ALTAIR** solicita a retirada do item de Pauta em relação a Prestação de Contas do mês de Outubro/2016. O **PRESIDENTE** prossegue com a aprovação da Ata e solicita que os Conselheiros verifiquem o texto e sugiram alguma alteração, sendo feita. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a aprovação da Ata da 57ª (Outubro/2016) da Reunião Plenária Ordinária do CAU/MT, sendo aprovada. O **PRESIDENTE** faz a leitura dos extratos das correspondências e comenta sobre o evento Cidades Criativas, Inteligentes e Humanas realizado pelo Governo do Estado, com a participação de vários agentes e temas relacionados às cidades. Aponta que os Conselheiros José Antônio e Carlos Oseko também participaram da mesa de debates, sendo um trabalho bastante interessante. Relata que a Gerente-Geral do CAU/MT e o Assistente Contábil participaram do 3º Encontro de Contadores e Gestores Financeiros do CAU. O **PRESIDENTE** comenta que foi encaminhado um Ofício do CAU/BR solicitando um relatório da Campanha de Reserva Técnica dos CAU's e que será direcionado para a CED fazer o relato. Aponta o recebimento do Ofício do Conselho das Cidades sobre a reunião do GTE de provisão habitacional que foi cancelada. Comenta que a Secretaria de Cidades respondeu uma solicitação do CAU demandada pela CEPUA, sobre o Certificado LEED e demais informações. O **PRESIDENTE** relata que também recebeu um expediente do CAU/BR sobre a questão de Registro de diplomados no exterior, com esclarecimento de como tratar esse assunto. Comenta que sobre as matérias publicadas em Jornal, do programa "Minha Casa, Minha Vida", que citou o nome do Conselheiro Altair, onde o CAU encaminhou para a CAIXA Econômica um Ofício solicitando as informações que foram publicadas em Jornal. O **PRESIDENTE** faz a leitura do Ofício 16.10.101-PR, de 14/10/2016 de resposta de consulta sobre profissional: "Sr. Presidente, em resposta a solicitação contida no expediente e tendo em vista que existe processo judicial proposto pela CAIXA, onde se aponta indícios de irregularidade em obras do programa "Minha Casa, Minha Vida", esclarecemos que as informações e documentos requeridos por este Conselho estão anexo ao processo, não cabendo a esta instituição prestar qualquer outra informação." O **PRESIDENTE** aponta que a CAIXA se declinou em prestar quaisquer esclarecimentos sobre o assunto. Relata que recebeu um convite sobre o *Workshop* do PDDI da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá, onde participou da abertura do evento e que as propostas serão apresentadas no



Conselho, do qual faz parte junto com o Conselheiro José Antônio. Comenta sobre o apoio as
54 entidades de Sinop/MT, onde acontecem algumas manifestações sobre práticas da Prefeitura em
55 relação as cidades, como ausência de estudo de impacto de vizinhança, projeto arquitetônico de
56 rodovias, de intervenção urbana, onde os mesmos fazem Ofício para os Prefeitos sobre essas
57 solicitações. Relata sobre o Ofício da Aprosoja que solicita a série histórica dos anos de 1996 a
58 2016 do número de profissionais registrados junto ao CAU e que encaminhará à Comissão de
59 Exercício Profissional para avaliação. O **PRESIDENTE** relata que recebeu um Ofício da
60 Associação dos Construtores de Várzea Grande/MT para participação de uma reunião na Câmara
61 Municipal e comenta que compareceu e o que foi reivindicado seria a revogação da Portaria 160,
62 de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, que obriga que todos os financiamentos do
63 programa "Minha Casa, Minha Vida" sejam em unidades com pavimentação definitiva, esgoto e
64 drenagem de águas pluviais. O **PRESIDENTE** comenta que achou justa essa reivindicação e o
65 Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** relata que tem informações da Prefeitura de Várzea Grande/MT,
66 onde os mesmos estão impedindo novas construções desse programa, pois tem sido feito
67 grandes empreendimentos, de grandes construtoras com muitas unidades, dizendo que a cidade
68 não tem infraestrutura. O Conselheiro acha um absurdo e um contrassenso, pois 80% da
69 aquisição desses imóveis advêm do próprio Município, com uma finalidade tão importante para a
70 cidade. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** propõe esse assunto na parte da palavra livre, para
71 algum encaminhamento e o **PRESIDENTE** comenta que deve ser observado se essa questão
72 estaria dentro do Plano Diretor das Cidades e aponta que o Ministério das Cidades diz que os
73 empreendimentos são aprovados porque os Prefeitos autorizam. O **PRESIDENTE** continua a
74 leitura dos extratos e comenta que recebeu um convite do Tribunal de Contas para participar de
75 um evento; um Ofício do Grupo de Trabalho Estadual de Apoio a Provisão Habitacional
76 agendando reunião para o dia 05/12/2016 e que encaminhará o convite aos Conselheiros que
77 puderem comparecer. Relata que solicitou aos órgãos espaço para realização de evento e o
78 Tribunal de Contas disponibilizou espaço do Auditório e comenta que o evento do Dia do Arquiteto
79 e Urbanista acontecerá neste local. O **PRESIDENTE** relata também sobre o recebimento das
80 Declarações Negativas de Antecedentes Éticos Disciplinares encaminhadas pelo CAU/BR; um
81 pedido do IBAPE para divulgar um curso de Impermeabilização e Proteção de Estruturas e
82 comenta que o Conselho sempre faz esse trabalho de divulgação. O **PRESIDENTE** inicia os
83 comunicados da Presidência e relata que nos próximos dias 01 e 02 estará em São Paulo/SP na
84 reunião dos Presidentes do CAU. Informa que o CAU/BR está fazendo uma Campanha para o Dia
85 do Arquiteto, com ligação do Habitat III e da vivência das cidades e dos espaços públicos.
86 Comenta que se os CAU's UF desejarem usar a Campanha regionalmente e que o Conselho
87 Diretor do CAU/MT achou interessante incorporá-la. O **PRESIDENTE** passa a palavra aos
88 Coordenadores de Comissão e o Conselheiro **FRANCISCO** faz o relato da reunião da Comissão
89 de Ética e Disciplina, com a continuação das análises dos processos. Aponta que ajustou de
90 reforçar o apoio à Comissão com auxílio da Advogada do Conselho e da Assessoria para os
91 trabalhos e simplificação da metodologia utilizada. O Conselheiro **ALTAIR** faz o relato da reunião
92 da Comissão de Planejamento, Administração e Finança e comenta que estão finalizando a
93 análise do Regimento Interno e sugere que o mesmo seja analisado no mês de Dezembro e em
94 Janeiro aprovado para auxiliar na composição das Comissões, caso haja a fusão de algum
95 assunto. Aponta que na análise do Plano de Ação 2017, foi feito o pré estudo que foi para o
96 CAU/BR, permanecendo com o valor aprovado, mas que poderá ser alterado na Reformulação
97 devido as solicitações do Acordo Coletivo, como o pedido do valor do auxílio-alimentação que
98 representa 11% da folha de pagamento. O Conselheiro comenta que em relação a isso, o
99 benefício pode ser cortado, pois não tem lei que obrigue o pagamento e que a Comissão decidiu
100 congelar o seu valor e na próxima Reformulação será analisada a situação. O Conselheiro
101 **ALTAIR** comenta que os recursos para as Comissões estão restritos, tendo que ser analisada
102 esta questão. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** faz o relato da reunião da Comissão de Política
103 Urbana e Ambiental e comenta que receberam o Ofício resposta da SECID, junto com um CD,
104 com as informações solicitadas do Relatório da KPMG, do VLT e Certificação LEED. Comenta que
105 a Comissão fará a análise dos documentos para discussão. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO**
106 registra a saída do Secretário de Cidades Eduardo Chiletto e que o parabeniza pelos trabalhos
107 que foram realizados tanto tecnicamente, quanto politicamente. Aponta que não se sabe quais
problemas o mesmo enfrentou, mas que deve ser parabenizado pela representação dos

 2



Arquitetos e Urbanistas em sempre apoiar os colegas nessas representações! A Conselheira **CISLAINE** faz o relato da reunião da Comissão de Ensino e Formação e comenta que foram despachados 50 processos de Registro Profissional e algumas deliberações que serão votadas posteriormente. A Conselheira **ELIANE** faz o relato da reunião da Comissão de Exercício Profissional e comenta que analisaram uma notificação enviada pelo CREA, contra o exercício profissional que tem chegado aos profissionais da Prefeitura e que foi direcionado para o Setor Jurídico e ao CAU/BR. A Conselheira questiona como estaria a Comissão que trabalha o acordo entre CREA e CAU e que também pode ser levado ao CAU/BR. A Conselheira **ELIANE** relata que a Comissão voltou a trabalhar com os processos e surgiram vários questionamentos sobre a Resolução 51 do exercício da profissão, onde alguns profissionais pedem a atuação em projeto estrutural e que na maioria dos pareceres, solicita aos profissionais o histórico escolar da Universidade e da especialização até que se prove a possibilidade de trabalhar na área. Comenta que são questionamentos que os colocam em dúvida sobre a condição do profissional. O Conselheiro **ALTAIR** faz o relato sobre o Seminário da Comissão de Exercício Profissional que aconteceu na cidade de Palmas/TO e comenta que foi bastante produtivo, apesar de não ter tido a participação efetiva de todos os CAU's. O Conselheiro comenta que a questão do RRT para a sociedade e para o profissional foi debatido, em relação ao registro para o profissional adquirir o Acervo Técnico. Foi apresentada a importância da inovação e do *Marketing* no mercado de trabalho do profissional de Arquitetura e Urbanismo e também a apresentação do Advogado Medeiros que colocou algumas questões jurídicas e a questão do RRT Extemporâneo, onde esse termo "Extemporâneo" pode ser mudado para "Intempestivo". O Conselheiro **ALTAIR** relata que houve a apresentação do *Igeo* e de todas as alterações dos CAU's UF com seus trabalhos e projetos desenvolvidos. Aponta que a Supervisora de Atendimento Thatielle também participou do Seminário e expôs os trabalhos do CAU/MT, como o CAU *Connect*, o CAU Universidade e outros projetos. O **PRESIDENTE** complementa sobre as Notificações do CREA e se preocupa sobre essa questão deles multarem os profissionais. Aponta que sua intenção é cobrar a Comissão de Harmonização do CAU/BR e do CONFEA para o exercício profissional e que tem informações que o CONFEA estava recuando de participar dessa Comissão. O **PRESIDENTE** comenta que o CAU deve fiscalizar as Prefeituras e notificar os Engenheiros, já que o CREA não está verificando se o Arquiteto tem ou não habilitação antes de multar a revelia. O Conselheiro **ALTAIR** relata que o diálogo é melhor que o embate e se existe essa conciliação a nível nacional e que nesses 5 anos de CAU não houve nenhuma aproximação com o CREA e sugere a criação de uma Comissão regional, para que possa haver um entendimento regional. O **PRESIDENTE** corrige e diz que foram feitos alguns contatos com o Juarez do CREA/MT e que o seu relacionamento com ele é perfeito, não tendo nenhum atrito, mas que sua posição é contrária a Resolução 51. Comenta que teve a postura de harmonizar, sem atacar os Engenheiros, mas que o inverso não aconteceu, com muitas notificações do CREA contra o CAU. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que como Arquiteto também é contra a Resolução 51 da forma como foi redigida. O **PRESIDENTE** acredita que o debate deve ter sido levado pela Comissão de Exercício ao Plenário para discussão, não sendo o momento dessa discussão. O **PRESIDENTE** relata que seu compromisso é trazer as informações do CAU/BR sobre a Comissão de Harmonização e que na última reunião que aconteceu, o CONFEA não participou e que caso não participe mais, o Judiciário será munido para as providências. **2ª PARTE – ORDEM DO DIA:** O **PRESIDENTE** abre a discussão para o evento do Dia do Arquiteto e comenta que foi Pauta da reunião do Conselho Diretor o assunto. Aponta que com auxílio da equipe do CAU foi formatada uma programação para o evento e ser debatido. O **PRESIDENTE** relata que a ideia seria fazer um circuito de palestras de 2 (dois) dias, com os palestrantes Bruno Capanema e sua sócia Daniele Magero, prevendo um momento de debates sobre a Gestão de Escritórios e *Marketing*; num segundo momento, uma palestra com o Arquiteto escolhido para o projeto na Estação da Antártida, na parte dos desafios do exercício profissional. Também a participação do Jornalista Raul Loes que escreve sobre Arquitetura e que tem uma boa visão sobre mercado. O **PRESIDENTE** relata que em síntese o enfoque seria em Gestão, Produto e Mercado e no segundo dia, o enfoque seria na questão social com convite ao palestrante Jorge Jauregui que trabalha com intervenções em áreas de favela, projetos de teleférico, escolas, praças e muitos espaços públicos nessas áreas. Houve também um convite para um escritório que trabalha com Arquitetura Social não dependente de Governos, para melhorias de habitação e outro convite para a Drª Daniele Demartini em Assistência Técnica e a



164 Profª Andrea da UFMT que é especialista em habitação popular. Comenta que o enfoque do
165 segundo dia é na Arquitetura Social e no período das tardes haverá os cursos de Tabela de
166 Honorários e outros. O **PRESIDENTE** relata que os custos estão bastante reduzidos, com *coffee*
167 *break*, uma Assessoria de Comunicação para divulgação dos trabalhos e o Cerimonial; em relação
168 ao espaço o custo será “zero”, pois o CAU conseguiu o Auditório do TCE/MT. Comenta que foi
169 pedido também a cotação de 15 *Busdoors* e 8 *Outdoors* e que a Campanha do CAU/BR seria
170 questionando os Prefeitos e o CAU/MT vai questionar a sociedade. O **PRESIDENTE** relata que
171 esses convidados estão vindo por diárias, não sendo feito pagamento de honorários e que
172 somente o palestrante Jorge cobrou um valor um pouco maior da diária. A Conselheira **ELIANE**
173 comenta que o CAU está sempre buscando fazer cursos para os profissionais e que verifica uma
174 dificuldade em ter profissionais para ministrar cursos, como os de Normas de Desempenho, sem
175 nenhuma indicação até o momento. Acredita que o custo do evento ficou dentro das
176 possibilidades e que seja feito logo a sua divulgação. O Conselheiro **ALTAIR** propõe que o evento
177 seja denominado “Seminário do CAU/MT”, seguindo o dia do Arquiteto e a Conselheira **ELIANE**
178 comenta ser contra essa denominação, pois os trabalhos estão voltados para o dia do Arquiteto e
179 que para o ano de 2017 se organizaria um Seminário e o Conselheiro José da Costa concorda. O
180 **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a autorização do gasto de R\$ 40.000,00 (quarenta
181 mil reais), para a realização do evento dia do Arquiteto 2016, composto de: palestras, cursos etc.;
182 nos dias 12 e 13 de dezembro, sendo aprovado. A Conselheira **ELIANE** faz a leitura do relato
183 referente ao Acordo Coletivo, onde a CAF deliberou pelo congelamento do valor do auxílio-
184 alimentação e autorização do pagamento em pecúnia constando que seja indenizatório; do vale-
185 cultura recomenda-se a análise no Plano de Ação 2017; do pagamento de gratificação aos
186 integrantes da Comissão de Licitação precisaria de uma lei federal; quanto ao prazo maior de
187 licença gala e nojo ficaria irregular esse tipo de vantagem; para a cesta natalina deliberou-se o
188 valor de 50% do auxílio-alimentação; quanto ao prazo do Acordo Coletivo recomendou-se os
189 benefícios para o ano de 2017 e também a criação da Comissão do PCCS para o mês de Março
190 de 2017. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pelo Protocolo 354035/2016 – aprovar a
191 proposta de Acordo Coletivo SINDIFISC-MT aos colaboradores do CAU/MT, com as ressalvas
192 detalhadas na Deliberação 66/2016 CAF-CAU/MT, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017,
193 sendo aprovado. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** faz o relato do processo de Prestação de
194 Contas do mês de Setembro e concluiu que os lançamentos dos valores foram realizados dentro
195 do planejamento pré determinado, sendo aprovado sem ressalvas pela Comissão. O
196 **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pela aprovação da Prestação de Contas na forma
197 apresentada nos relatórios da CAF 67/2016, do seguinte processo: Processo 2016.10.001-FIN
198 referente ao mês de Setembro de 2016, sendo aprovado. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** faz o
199 relato do processo referente proposta de fornecimento das cestas natalinas, como Auxílio-
200 Alimentação, conforme planejamento autorizado, no valor de R\$ 277,00. O Conselheiro **JOSÉ**
201 **ANTÔNIO** comenta que se ficará tudo como Auxílio-Alimentação no Acordo Coletivo, futuramente
202 os funcionários poderão solicitar a Cesta Natalina também e como será essa formalização e o
203 Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** relata que o risco que poderia ter é de ser indexado como salário,
204 mas não é incorporado, é somente para o mês de Dezembro. O Conselheiro comenta que esse
205 benefício não daria obrigatoriedade de fornecimento e o Presidente relata que o contrato prevê em
206 uma Cláusula esse adicional da Cesta Natalina. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação,
207 pelo fornecimento de “Auxílio-Alimentação Natalino” no valor de R\$ 277,00 (duzentos e setenta e
208 sete reais), aos funcionários do CAU/MT, para pagamento no mês de dezembro, conforme
209 Deliberação da CAF-CAU/MT 69/2016, sendo aprovado. A Gerente-Geral **LUCIMARA** faz a
210 apresentação do Plano de Ação 2017, com os projetos, Seminários, eventos, dos valores para as
211 Comissões e o Orçamento em geral. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que o Orçamento de todas
212 as Comissões dá um total de R\$ 112.000,00 e o benefício do Auxílio-Alimentação num total de R\$
213 125.000,00 e se fizer um comparativo com a folha de pagamento, representa 10% do seu valor. A
214 Conselheira **ELIANE** acredita que o pagamento desse benefício seria uma gratificação pelo
215 serviço efetuado e que foi questionado na CAF esse corte ou mesmo sua diminuição pela metade.
216 A Conselheira comenta que é contrária a essa decisão, pois quem coloca o Conselho para
217 trabalhar e o faz funcionar são os funcionários e não seria uma questão de custo alto, mas de
218 valorização dos mesmos. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que deve ter a preocupação do
219 percentual da folha em termos do limite de 55% do Orçamento e que atualmente o CAU estaria



em 49% e a Conselheira **ELIANE** aponta que os benefícios não entram nessa porcentagem. O Conselheiro **ALTAIR** relata que a estrutura atualmente é esta, ficando "amarrado" na contratação de novos funcionários, tendo que ser analisado todo ano, mês a mês essa questão, por isso foi feito um congelamento desse benefício. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** não é contra e comenta que todos que trabalham fazem o CAU funcionar, os funcionários e os Conselheiros e também se preocupa pela questão legal e questiona se esse benefício é obrigatório e a Gerente-Geral comenta que não é, o que seria é o Auxílio-Refeição para os funcionários que trabalham 8 horas. O **PRESIDENTE** comenta que há uma necessidade de aprovar o Orçamento e encaminhar ao CAU/BR. Aponta que contemplou o Auxílio-Alimentação e sugere que essa discussão de manter a concessão ou não seja tratado a parte, para não mudar o que foi passado. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que sobre o valor que estava para o Auxílio-Alimentação que foi congelado deveria ser remanejado para o EDIFICAR, na próxima Reformulação. O Conselheiro aponta que a CAF preocupasse com a verba do *superavit*, pois já há um acumulado de R\$ 300.000,00 e no caso as Comissões trabalham com seu orçamento "apertado" e que sempre sobra esse dinheiro. O **PRESIDENTE** relata que o *superavit* é quando não se gasta o que é orçado ou quando arrecada mais do que foi orçado. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que está sendo gasto o que está sendo planejado e a Gerente Geral **LUCIMARA** aponta que esse valor é do rendimento da aplicação. O Conselheiro **ALTAIR** entende que no final do ano devia ser zerado esse valor, mesmo sendo difícil. O **PRESIDENTE** acredita que deve haver um maior rigor na execução orçamentária, se está gastando o que está previsto, podendo remanejar esse valor também. Aponta que o Plano Estratégico deve ser cumprido e se por exemplo, for planejado um gasto qualquer que não foi executado, pode ser remanejado. O Conselheiro **ALTAIR** entende que essas sobras não estão sendo encaminhadas para as Comissões. A Conselheira **ELIANE** comenta que sempre tem que trabalhar com uma margem de sobra de valores para isso. O **PRESIDENTE** relata que esse valor que sobrou foi próprio da aplicação financeira e que foi usada uma quantia para fechar o Orçamento. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que para o próximo ano poderá ser trabalhado para o Orçamento ser mais assertivo, pois é histórica essa sobra desde a primeira Gestão. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pela aprovação do Plano de Ação na forma apresentada na Deliberação da CAF 68/2016, no valor de R\$ 4.648.546,66 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo aprovado. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que sobre o Regimento Interno vem consultando os Regimentos de outros CAU's e que nota uma diferença, pois tem apontamentos da lei do CAU/BR. Aponta que no art. 33 da lei, diz que: "Os CAU's terão sua estrutura definida pelos respectivos Regimentos Internos aprovada pela maioria absoluta dos Conselheiros". Relata que os Regimentos do RS e do RJ são bem elaborados. O Conselheiro relata que o CAU/BR determina que os Conselheiros não podem participar de mais de 2 (duas) Comissões e o Regimento do CAU/MT não tem essa limitação. A Conselheira **GISLAINE** comenta que a Comissão de Ensino e Formação deliberou apoio para o evento da Semana de Arquitetura e Urbanismo da UNEMAT, com ajuda financeira de uma passagem ida e volta, uma hospedagem e refeição na cidade de Barra do Bugres/MT e indicação de um membro para palestra, mediante parecer jurídico, ficando determinado um apoio de R\$ 1.200,00. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pelo apoio ao evento XIII Semana de Arquitetura e Urbanismo na UNEMAT, que acontecerá nos dias 28 de novembro à 02 de dezembro de 2016, com 1 (uma) passagem ida e volta e 1 (uma) diária para palestrante, na Cidade de Barra do Bugres/MT, sendo aprovado. A Conselheira **GISLAINE** faz o relato do processo do convênio com a *Wizard* para os Conselheiros, funcionários, profissionais e dependentes, com um benefício de desconto de 20% e divulgação no site do CAU. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pelo convênio com a *Wizard* Idiomas para os profissionais, funcionários e seus respectivos familiares, com o benefício de desconto de 20%, sendo aprovado. A Conselheira **GISLAINE** faz o relato do processo nº 1000003387/2013 de Fiscalização com pedido de recurso ao Plenário e comenta que levando em consideração que a profissional pagou seu débito junto ao CAU, antes da emissão da multa, solicita que a mesma seja cancelada e que o processo seja arquivado. A Conselheira **ELIANE** comenta que antes nos processos antigos, não eram revisadas as análises de pagamento e passados diretos para a Comissão analisar, deliberando a multa. A Conselheira **ELIANE** aponta que a CEP deliberou que todo processo antigo fosse revisado antes de chegar à Comissão. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, pelo processo de Fiscalização nº 1000003384/2013 - Recurso ao Plenário



CAU/MT, para o cancelamento da multa aplicada pela CEP-CAU/MT e arquivamento do Processo, sendo aprovado. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** comenta que a Comissão recebeu a resposta do Ofício encaminhado a SECID sobre as informações do VLT, Relatório da CONCREMAT e Certificado LEED. Aponta que deliberaram pela entrega da cópia do documento para os membros da CEPUA fazerem a análise detalhada. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** propõe a mudança de data da Reunião para o dia 07/12 e o **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, a alteração da data da Reunião Ordinária da CEPUA do dia 13/12 para o dia 07/12/2016 às 18:00hs, sendo aprovado. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que sobre o Edital de Chamamento Público, a Comissão propõe a alteração da composição no Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cuiabá com a Arquiteta Kátia Alves Barcelos, como Titular e a Arquiteta Isabella Mamprim, como Suplente; na ARSEC a Arquiteta Isabella Mamprim, como Titular e a Arquiteta Kátia Alves Barcelos, como Suplente; no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Sinop com a Arquiteta Gislaíne Fabris, como Titular e a Arquiteta Carine Ceccoci, como Suplente. O **PRESIDENTE** coloca em regime de votação, sendo aprovado. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** comenta que tanto as Prefeituras quanto os Conselheiros devem ser informados em relação a essa composição. O Conselheiro relata que elaborou 6 (seis) Artigos dedicados exclusivamente sobre as Eleições dos Vereadores e Prefeitos da Baixada Cuiabana e também ao PPD sobre o processo de planejamento. Aponta que gostaria de uma autorização para encaminhar ao Conselho fazer a publicação e o **PRESIDENTE** comenta que não teria problema. O **PRESIDENTE** passa a palavra para o Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** fazer o relato do pedido de vistas ao processo de Sindicância. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** primeiramente, dá os pesares em nome do Conselho para a Conselheira **ELIANE GOMES**. O Conselheiro inicia o relato do Processo de Sindicância nº 400327/2016 e comenta que o mesmo teve início por uma Deliberação Plenária de Junho de 2016, onde foi constituída com os seguintes membros: Francisco Gomes, Natália Magri e Thamara Tagliari e que o seu objetivo específico é a apuração de atos praticados pelo Conselheiro Carlos Alberto Oseko, no período que manteve o Registro Profissional vencido e o levantamento das despesas com diárias e passagens nesse período. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que enaltece a atitude do Conselho no cumprimento das suas prerrogativas legais, zelando pela imagem da Instituição, fazendo verificar possíveis prejuízos para o CAU, a sociedade e a terceiros. O Conselheiro aponta que a Comissão de Sindicância tomou cuidado de solicitar vistas de todos os processos analisados pelo Conselheiro Carlos Oseko, somando 22 processos da CED, 19 da CAF e 17 da CEP. Relata que a Comissão de Sindicância concluiu que não houve prejuízo para a Instituição dos processos analisados direta e indiretamente pelo Conselheiro Carlos. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** faz a leitura do seu parecer do pedido de vista: "Considerando que o Conselheiro Carlos Alberto Oseko não produziu nenhum ato premeditado ou intencional para causar prejuízo a esta Instituição e a terceiros, onde o caso não configura como ação dolosa do Conselheiro contra a Instituição. Considerando que as despesas que o Conselheiro efetuou com diárias e passagens foram utilizadas para o legítimo exercício do cargo, em cumprimento das matérias delegadas para fim específico da Instituição, com seu bom desempenho onde prestou tais atividades, em função de um ideal maior. Considerando que a atividade de todo o Conselheiro é honorífica, sem remuneração, sendo inadequada e injusta a devolução dos valores, pois não foram realizados a título de remuneração, mas com fim específico de arcar com as despesas para a realização da honrosa missão designada. Considerando ainda os atos praticados pelo Conselheiro é importante frisar que o processo de Sindicância é investigativo e precede o processo Administrativo, ou seja, é aberto quando se tem materialidade na investigação. Este Relator entende que a abertura de um processo Administrativo coloca o Conselheiro na condição injusta de réu passível de punição e que se deve perguntar, qual crime devemos acusá-lo? E se assim procedermos, temos que ter ciência das consequências que vão torná-lo impedido de exercer cargos públicos em todas as esferas e condenando o futuro de um profissional. Aponta que o Conselheiro tem boa índole e não teve má-fé, portando não acarretou lesão ao interesse público, tão pouco se beneficiou dos atos praticados em proveito próprio, agindo com lisura e responsabilidade de ter se afastado das atividades, aguardando o trâmite do seu Diploma Definitivo. Portanto como concluiu a Comissão de Sindicância, não há prova material contra o Conselheiro, tendo essa mesma Comissão cumprindo trabalho penoso e investigativo dos atos do Conselheiro e apesar de todo o rigor processual de não ter encontrado nenhum ato que desabone o mesmo, por conseguinte este



Relator aceita a sugestão da referida Comissão de Sindicância de encaminhar a Comissão Eleitoral do CAU/BR para que seja exigido para os próximos pleitos, que as chapas sejam formadas por profissionais com Registro Definitivo, no intuito de tão somente de aperfeiçoar a nossa Instituição. Não havendo mais nada a acrescentar, encaminho ao Plenário o pedido de arquivamento do processo por falta de elementos a serem julgados em um processo Administrativo, já que o ato cometido pelo Conselheiro foi de boa-fé e não causou prejuízo a essa Instituição, a sociedade e aos profissionais. Este é o meu relatório!" O **PRESIDENTE** abre a palavra para os demais Conselheiros e o Conselheiro **FRANCISCO** aponta que parte do relato que foi feito não está consignado no parecer do Conselheiro. Comenta que na leitura que foi feita da avaliação dos processos, em que nenhum momento ele apontou prejuízo em 2 processos da Comissão de Ética, faz a leitura e comenta que na análise desses processos foi feita uma observação onde a análise do Conselheiro Carlos Oseko é nula, uma vez que não tinha a competência desejada para cometimento do ato em questão e que na decisão datada seu Registro Profissional encontrava-se vencido. O Conselheiro **FRANCISCO** comenta que a Comissão de Sindicância entendeu que por estar o Registro vencido e como apresentado no quadro resumo do processo, que os itens 1.7 e 1.8 estão prejudicados, sendo necessária a revisão. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que em sua leitura, verificou que não houve prejuízo na análise final da Comissão de Sindicância em relação aos processos e que os votos mencionados pelo Conselheiro não afetam a decisão da Comissão. O Conselheiro **FRANCISCO** aponta que nesta data o Conselheiro estava com o seu Registro Profissional vencido e o Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que nesse caso, todos os processos encontram-se nessa situação e entendeu que a Comissão de Sindicância analisou, se o voto do Conselheiro Carlos foi determinante em prejuízo para o interessado, tendo que refazer todos os processos. Relata que se o voto do Conselheiro fosse decisivo para alterar a votação, então haveria prejuízo para o Conselho. O Conselheiro **FRANCISCO** comenta que esses 2 processos que mencionou devem ser refeitos e que a partir do momento que o Conselheiro Carlos deu o parecer, os processos entram em revisão. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** aponta que esses processos foram com despacho da Comissão, não havendo prejuízo para o Conselho. O **PRESIDENTE** sugere para retornar o assunto para a Comissão de Sindicância rever e esclarecer essa questão, pois essa Comissão não faz julgamento de mérito, apenas levantar os fatos e que os atos praticados pelo Conselheiro Carlos Oseko a princípio, não geraram nenhum problema na ordem do resultado da análise. O **PRESIDENTE** relata que existe sim o ato administrativo e que o Conselheiro José da Costa fez a defesa e que a Comissão Administrativa que fará o julgamento de valores, ouvir a defesa e montar o processo, sendo outra fase do trabalho. Aponta que não podem ser confundidas as Instâncias de cada fase. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** relata que uma Comissão de Sindicância tem o objetivo de averiguar se houve falha ou prejuízo do ato de um colaborador, ouvindo ou não a pessoa acusada, sendo claro o parecer da Comissão que não houve tal prejuízo. Aponta que confia no trabalho criterioso que o Conselheiro Francisco fez em todos os processos analisados e que apenas abrir um processo Administrativo que maculará a vida profissional do Conselheiro Carlos e que o Plenário definirá o seu futuro profissional. O Conselheiro sugere o arquivamento do processo devido ausência de materialidade e o Presidente relata que não estão julgando o Conselheiro Carlos e que então o assunto terá que retornar para a Comissão para abrir defesa e mudar sua análise. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que isso já é um processo Administrativo com todas as suas consequências e o Presidente relata que preocupa-se até como Gestor, pois a questão está incompleta, já que a Comissão de Sindicância cumpriu seu objetivo de verificar os prejuízos processuais. O **PRESIDENTE** acredita que houve uma falha de conduta do Conselheiro Carlos, pois exerceu o cargo em um período que estava sem Registro. Comenta que a parte financeira não foi objeto de análise e que nessa nova fase o Conselheiro seria ouvido, para no final entender sua isenção. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que na esfera de Governo, das Autarquias, trata-se de um instrumento jurídico, a Sindicância, mas que a abertura de um processo Administrativo é uma escala maior com consequências. Aponta que é favorável a abertura do mesmo, se fosse encontrado elementos que incriminassem o Conselheiro, mas em todos os processos analisados não houve isso. O **PRESIDENTE** relata que quando acontece alguma denúncia, o CAU abre um processo contra o profissional e investiga o comportamento do mesmo e entende que o Conselheiro José da Costa está querendo encerrar os trabalhos antes da sua análise, ultrapassando as etapas necessárias.



390 Conselho **JOSÉ DA COSTA** aponta que nem todo o processo de Sindicância se torna um
391 processo Administrativo e que o trâmite começa com o investigativo e só vira um processo
392 Administrativo e punitivo, se tiver materialidade. O **PRESIDENTE** acredita que o Conselheiro está
393 pré estabelecendo o julgamento e o Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** comenta que o Presidente
394 deveria se informar como são tramitados os processos dentro das empresas federais. O
395 Conselheiro comenta que estudou o processo e não está falando nada sem base. O Conselheiro
396 **ALTAIR** relata que o Conselheiro José da Costa pediu vistas do processo, trouxe sua análise no
397 prazo legal, o voto fundamentado e o Presidente está contrariando a sua decisão. O Conselheiro
398 comenta que está acontecendo um embate e que o Conselheiro José da Costa deve continuar
399 com sua defesa e que cada Conselheiro possa dar sua opinião e colocar em regime de votação. O
400 Conselheiro **JOSÉ DA COSTA** então propõe o arquivamento do processo, pois esse processo
401 pode prejudicar a carreira do Conselheiro Carlos Oseko que está começando, devido um lapso de
402 não ter renovado um documento e que muito dos presentes já se encontraram alguma vez com a
403 Carteira de Motorista vencida, por exemplo, esquecendo de renová-la, sendo passível de todos
404 cometer um ato falho dessa natureza. O Conselheiro **ALTAIR** contribui na defesa do Conselheiro
405 José da Costa e aponta que o Conselheiro Carlos não atuava como profissional liberal registrando
406 RRT's periodicamente; que o mesmo não agiu de má-fé; não houve fiscalização por parte do
407 CAU/MT por um período de 6 meses; o CAU/MT não notificou o Conselheiro Carlos por exercício
408 ilegal da profissão; independente da obrigação do Conselheiro é de competência do CAU
409 fiscalizar o exercício ilegal dos Conselheiros para que não se torne um órgão ilegal, para isso, o
410 CAU/MT deve fiscalizar todos os Conselheiros, a partir de Abril de cada ano e os Conselheiros
411 com vistos provisórios ou a vencer, para que nessa data sejam notificados, servindo para garantir
412 o exercício legal do CAU/MT; o parecer da Comissão de Sindicância não respeitou o prazo
413 solicitado nesse Plenário; na Gestão anterior, o Conselheiro Deraldo apresentou defesa verbal e
414 presencial ao Plenário, acatando sua defesa e não o punindo, apesar de ter somado mais de 3
415 (três) faltas, sem justificativa, conforme a lei 12.378, prevalecendo a soberania do Plenário; tanto
416 na Gestão anterior quanto nesta Gestão, já foram deliberados matérias nas quais o bom senso
417 prevaleceu e o Plenário foi soberano, como por exemplo, a questão da Conselheira Waleska na
418 última Reunião, onde houve um trâmite na negociação do EREA e foi decidido pelo Plenário uma
419 verba para essa situação, após ter acontecido o evento, sendo aprovado por bom senso, mesmo
420 contrariando a lei. O Conselheiro **ALTAIR** relata que deve ter bom senso também nessa matéria
421 em discussão e pede arquivamento do processo. O Conselheiro **JOSE ANTÔNIO** solicita o
422 parecer do Jurídico sobre a diferença da Sindicância e o processo Administrativo e a Assessora
423 Jurídica **THAMARA** relata que o processo de Sindicância pode ser feito de duas formas:
424 inquisitória ou investigatória. Aponta que na situação, o Conselheiro estava com seu Registro
425 Profissional vencido, sendo levantado todos os seus atos praticados no Conselho, incluindo os
426 processos administrativos, as diárias e todas as Comissão que faz parte, sendo a função da
427 Sindicância fazer esse levantamento. Relata que nessa fase não teve o contraditório, não
428 necessitando chamar o Conselheiro para se defender. A Assessora Jurídica comenta que na
429 Plenária é apresentado o relatório da Comissão de Sindicância, onde o Conselheiro recebeu os
430 valores das diárias enquanto estava com o Registro vencido; que em alguns processos houve
431 prejuízo nos julgamentos; do Registro Profissional vencido, pois se exige a inscrição para ser
432 Arquiteto e não tem, não é Arquiteto. Aponta que a Plenária fará esse julgamento se o processo
433 Administrativo será aberto. Relata que no processo Administrativo o Conselheiro será chamado
434 para apresentar sua defesa, será marcada uma Audiência podendo apresentar testemunhas; no
435 final, o Relator que foi designado fará seu parecer mencionando ou não se o Conselheiro infringiu
436 o regulamento, tendo ou não uma punição. O **PRESIDENTE** aponta que o processo está
437 inacabado e que no processo Administrativo será realizada essa análise e ouvir a defesa e a
438 Assessora Jurídica **THAMARA** comenta que, por exemplo, se a Plenária decidir que o
439 Conselheiro deve devolver os valores das diárias, não poderia, pois é preciso abrir um processo
440 Administrativo e dar o direito de defesa ao Conselheiro Carlos. O Conselheiro **JOSÉ DA COSTA**
441 relata que com os pontos analisados como a devolução dos valores das diárias, não justificaria,
442 pois o Conselheiro estava prestando serviços para o CAU, sendo paga as suas despesas para
443 isso. Enfatiza que não deveriam abrir um processo Administrativo, pois o Conselheiro Carlos ficará
444 marcado para o resto da vida, sendo uma questão muito séria e não há materialidade, nem crime.
445 O Conselheiro **ALTAIR** relata que nem a Advogada e nenhum outro Conselheiro colocaram a



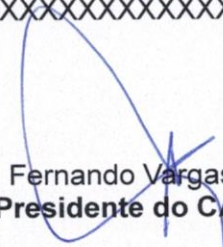
444 questão do CAU, já que sua função é fiscalizar e também os Conselheiros. Aponta que os
445 Conselheiros reitam e sigam pelo bom senso na decisão. O **PRESIDENTE** comenta que acha
446 justo defender o Conselheiro Carlos, mas que não possa ser atacando o Conselho, dizendo que
447 não fez a fiscalização e que na lei e no Código de Ética mencionam as tarefas que competem aos
448 Conselheiros e se o mesmo não as cumpre, que não responsabilize o CAU. O **PRESIDENTE**
449 relata que não compreende, que o Conselho teria que fiscalizar os seus Conselheiros e suas
450 condutas, não sendo papel do CAU eleger seus membros e ficar fazendo investigação. A
451 Conselheira **ELIANE** comenta que em outros processos, o Plenário julgou profissionais que não
452 efetuaram pagamento de anuidades e acredita que todos os Conselheiros devem ter a obrigação
453 de estar com tudo regular e em dia perante o Conselho. A Conselheira aponta que o processo
454 precisa ter encaminhamento, mesmo abrindo esse processo Administrativo, pois qualquer
455 profissional pode solicitar a Ata da Reunião e levar a julgamento. O Conselheiro **CARLOS** se
456 manifesta que desde o começo do processo e até antes, devido aos fatos antecedentes da sua
457 parte, quando requereu pelo pagamento de sua anuidade, fazendo o primeiro ato de boa-fé e a
458 partir disso, que as informações ficaram transparentes dentro da Instituição. O Conselheiro
459 comenta que não vai admitir o não conhecimento, ou que o CAU tem que fiscalizar, sabendo que
460 tem que fazer tanto os profissionais, quanto os Conselheiros. Concorda com a Conselheira Eliane
461 de não fazer distinção, pois a Fiscalização é feita para todos. Alega a questão dos fatos, pois não
462 houve prejuízo, nem de fatos de comportamento e intenção da parte do Conselheiro Carlos
463 Oseko, do Arquiteto Carlos Oseko e nem da parte do ser humano Carlos Oseko. O Conselheiro
464 **CARLOS** comenta que existem antecedentes e que devem ser divididos em 2 (duas) linhas, na
465 questão de comportamento e intenção e de legalidade. Aponta que o fato da Instituição ter tido
466 quase 1 ano em relação ao fato, onde houve a participação nas Reuniões Ordinárias, de
467 pagamento de auxílio deslocamento, participando até como colaborador, sem direito a voto, é
468 denominado reconhecimento tácito. O Conselheiro aponta que o fato de nesses quase 365 dias
469 existir um trâmite normal na "Casa" e apenas quando solicitou pelo pagamento de sua anuidade,
470 descobriu como estava a sua situação. Relata que a Faculdade demorou a disponibilizar o
471 Diploma e que conversou com alguns Conselheiros e também solicitou o seu pedido de
472 afastamento. O Conselheiro **CARLOS** comenta que o primeiro ato que desencadeou o processo
473 de Sindicância e que esse não gerou nenhum prejuízo e que solicita o reconhecimento da
474 Instituição da legalidade, pois em nenhum momento houve a quebra do princípio da moralidade,
475 da ética, da honestidade, o decoro e a boa-fé. O Conselheiro aponta que estudou muito sobre
476 processo Administrativo e frisa que não quer entrar na questão de que, "o CAU não fez o seu
477 trabalho" ou "o Conselheiro não fez o seu papel", mas que entra nos fatos de validade. Acredita
478 que a abertura de um processo Administrativo contra um Conselheiro, é a abertura de um
479 processo Administrativo contra a própria Instituição. O Conselheiro **CARLOS** enfatiza que não
480 houve prejuízo à Instituição, nem má-fé ou decoro e questiona todos os presentes sobre qual foi a
481 sua intenção desde o início? Seu dolo e comportamento em todos os fatos? Solicita aos
482 Conselheiros com total humildade e honestidade, de que não houvesse essa ausência de atenção
483 para esses fatos, não necessitando anular o processo, mas que nem comece, pois não gostaria
484 que nem a Instituição e nem os Conselheiros gastassem energia com isso. O Conselheiro
485 **CARLOS** relata que se esses Conselheiros que falaram que creem na sua boa-fé, que relevem
486 essa questão toda e até do fato da Instituição manter um Conselheiro que não está irregular por 1
487 ano, aceitando e homologando essa permanência, sem ao menos notificar e se respaldar, assim a
488 lei acaba se extinguindo, pois existe essa aceitação pela Instituição. O Conselheiro comenta que
489 essa abertura de processo Administrativo interferiria na sua carreira pública que tanto gosta. O
490 Conselheiro **CARLOS** comenta que sobre os valores das diárias faz o seguinte respaldo, que em
491 relação a nulidade a mesma deve ser parcial ou relativa, pois foi eleito e que existe uma distinção
492 entre o "pelo" trabalho, que seria o recebimento de salário e o "para" trabalho, que seria um
493 instrumento de trabalho. Aponta que se a restituição dos valores forem solicitados, não seria
494 coerente, pois o trabalho dos Conselheiros é honorífico e que estão no CAU "para" o trabalho. O
495 Conselheiro **CARLOS** finaliza dizendo que está sendo muito franco e que repetiria seu discurso
496 novamente se for preciso. O **PRESIDENTE** comenta que não seja colocado o CAU na defesa e
497 que o Conselheiro Carlos se defenda da maneira como achar correta, não justificando o erro de
498 que o CAU também não o fez. Aponta que o CAU não tem que fiscalizar Conselheiro, mas se o
499 CAU constatar, responde. O **PRESIDENTE** menciona que o Conselheiro Carlos disse que: "se o



CAU tivesse notificado, a situação seria diferente...”, e comenta que não seria esse caminho e que as coisas não devem ser misturadas, ou seja, só se faz o que é certo, se o CAU fiscalizar? Aponta que gostaria de deixar bem clara essa posição. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** relata que a defesa do Conselheiro Carlos foi brilhante, embora tenha essa questão de acusação ao CAU por não ter fiscalizado, mas acredita ser compreensível. Comenta que a defesa do Conselheiro Carlos sensibiliza a todos, inclusive uma série de informações que foram citadas, que deu a entender que o próprio Conselheiro descobriu os fatos. Aponta que as questões da lei mencionadas pela Assessoria Jurídica deixam claro que esse é o momento dos fatos serem levantados, para o Conselheiro ser ou não ser responsabilizado e se defender com todo esse argumento que foi utilizado. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** acredita que se o processo for interrompido nesse momento, poderá ser questionado futuramente, ficando uma interrogação. Comenta que se o processo seguir e o Conselheiro apresentar defesa, acredita que o Conselheiro Carlos não será responsabilizado, mesmo a falha no Registro tenha acontecido, justifica-se que não houve perda e nem dano. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** aponta que talvez no final do processo Administrativo não fique nenhum histórico, caso não seja punido e exercer o seu trabalho com dignidade, saindo completo dessa situação, sem interromper o processo. A Conselheira **ELIANE** comenta que seu parecer é favorável ao Conselheiro José Antônio e até mesmo para mudar essa questão dentro do próprio **SICCAU**, de colocar um alerta de vencimento de Anuidades e Registros Provisórios para o profissional visualizar. A Conselheira comenta que o processo de Sindicância somente analisou e não aparecerá a defesa documentada do Conselheiro. O Conselheiro **FRANCISCO** comenta que foram colocados alguns fatos pelo Conselheiro Carlos, como a questão do recebimento “para” e “de” da parte de diária, que são elementos que um processo Administrativo tem a obrigação de responder, além de toda argumentação que será analisada e chegar a uma conclusão real, não sendo interrompido. O **PRESIDENTE** reforça a mesma posição mencionada e se tiver um desfecho como colocado pelo Conselheiro José Antônio, o processo se encerra, mas se continuar como está, fica sujeito a uma arguição e uma contestação da decisão. O **PRESIDENTE** comenta que não há nenhuma segurança da decisão ainda, de que o Conselho seguiu todos os ritos, regulamentado nas leis ou a contestação do Conselheiro. O **PRESIDENTE** acredita que não ficará nenhuma mácula no Registro e na carreira do Conselheiro Carlos e comenta que como Presidente tem que responder pelos seus atos ao TCU por muitos anos e dependendo do resultado poderá também ficar sem exercer cargo público. Comenta que não quer fazer nenhum pré julgamento, mas sim, uma preocupação de finalização de um processo. O Conselheiro **ALTAIR** relata que a Plenária tem gravação e é elaborada uma Ata e que apesar dos Conselheiros José Antônio e Eliane defenderem essa tese, aponta que todos os instrumentos para julgamento já existem, com a defesa verbal do Conselheiro Carlos que foi gravada. Acredita que não fará nenhuma diferente, pois os elementos já existem e comenta que será feita a votação com pedido de arquivamento ou abertura do processo de Sindicância, mas que os fatos já estão expostos no parecer. O Conselheiro **ALTAIR** comenta que a Plenária é soberana e questiona o motivo de dar sequência nesse processo e diz: “ou se o Conselheiro será condenado, será agora ou depois? Se será absolvido, será agora ou depois?” Aponta que tudo foi debatido e que na questão dos trâmites não foi respeitado em relação a prazos e comenta que questionou do motivo da Comissão ter extrapolado os prazos. O Conselheiro comenta que continua defendendo a parada desse processo, pelos motivos colocados pelo Conselheiro José da Costa e pela defesa do Conselheiro Carlos. O **PRESIDENTE** retoma o assunto e como tinha sido convencionado, coloca em regime de votação, o parecer do Conselheiro José da Costa Marques no pedido de vista no processo de Sindicância, em que recomenda o arquivamento do respectivo processo devido à ausência de materialidade, sendo assim: Conselheiro Altair, a favor; Conselheira Eliane, contra; Conselheiro Francisco, contra; Conselheira Gislaíne, contra; Conselheiro José Antônio, contra; Conselheiro José da Costa, a favor; não sendo aprovado por 4 (quatro) votos a 2 (dois). O **PRESIDENTE** relata que cabe então instruir o processo administrativo, o Plenário sugere alguns nomes e coloca em regime de votação, pela abertura do Processo Administrativo, designando os seguintes Conselheiros para compor a Comissão: Gislaíne Fabris como Relatora, José Antônio Lemos dos Santos e Altair Medeiros como membros, em continuidade ao Processo de Sindicância nº400327/2016, sendo aprovado, com uma abstenção e um voto contra. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** comenta que em relação a Resolução 51 e mesmo com os problemas que existem, o CAU tem que defendê-la devido ser a base de todo esse processo de mudança da qualidade do



Arquiteto frente a sociedade, pois define as atribuições e sem elas não se pode ter Tabela de Honorários, por exemplo. O Conselheiro acredita que é preciso ter um trabalho de esclarecimento do que é o Ato Arquetônico, do que é a Arquitetura em suma, pois a profissão envolve um campo de atuação muito amplo e questiona o que uniria todos como Arquitetos e Urbanistas. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** discute a importância da volta dos registros dos projetos no CAU, pois não adianta fazer uma RRT de um projeto que não está registrado e que o Conselho deveria funcionar como um Cartório de ter esses registros em arquivos. O Conselheiro aponta que o documento assinado das "10 medidas contra a corrupção" do MP em que registrou na época que o CAU deve estar alerta para uma participação no assunto. O Conselheiro **JOSÉ ANTÔNIO** comenta que se preocupa com a questão do crescimento de Várzea Grande/MT e acredita que uma cidade nunca pode ser contra o seu próprio crescimento. Aponta que inclusive o Plano Diretor de Cuiabá tinha a recomendação de crescer para dentro, que existiam zonas de expansão, mas quem fosse criar Condomínios ou Loteamentos nas áreas de expansão teriam que financiar os custos de infraestrutura. O Conselheiro acredita que proibir esse crescimento engessaria as cidades, por uma questão absurda de infraestrutura. O Conselheiro **FRANCISCO** comenta que em relação a questão da Resolução 51 junto ao CREA, ouviu uma explanação da área jurídica do CAU/BR sobre isso e que a situação do Conselho é bastante forte, pois no ano de 2005 foi editada a Resolução 1010 do CREA, sendo estabelecida as profissões e desde essa época já era restrito aos Arquitetos o projeto de Arquitetura. O Conselheiro aponta que na época ficou bem separada essa questão que teve validade até 2015, sendo revogada pela Resolução 51, mas o fato já está consumado desde 2005, não tendo o que resguarde os interesses do CREA. Nada mais havendo a relatar, o Presidente **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE** declara encerrada a Reunião às 14:25h, lavrando-se a presente Ata a Assistente Administrativo **EVELIZE DA SILVA BARBOSA**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Wilson Fernando Vargas de Andrade
Presidente do CAU-MT


Evelize da Silva Barbosa
Assistente Administrativo